



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C N.º 35.445.527/0001 - 04

Rua - Padre Maciel N.º 254 - Centro - CEP 56.828-000 - Tel./fax - 854-81-56

LEI N.º 092/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e dá outras providências.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, discriminado em anexos que integram esta Lei, compõe-se dos Administrativas-Orçamentárias, para o período de 1999 a 2002.

Art. 2º - O Orçamento Anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de Projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito em, 30 de novembro de 1998.


JOSÉ PEREIRA NUNES
- PREFEITO -

